



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Segunda-feira, 05 de outubro de 2026 às 08:20, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 8772059: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NBA
019.2026 - RIO FORTUNA**

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Rio Fortuna

MUNICÍPIO

Rio Fortuna



<https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:8772059>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública

Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC

<https://diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA/SC
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 019/2026



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 019/2026

O **Município De Rio Fortuna**, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Nº 82.926.585/0001-30, com sede Avenida Sete de Setembro, nº1175, Bairro Centro, Rio Fortuna/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Lindomar Ballmann**, por meio da **Secretaria Municipal da Educação**, torna público que estarão abertas as inscrições para realização do **Processo Seletivo Simplificado da Secretaria da Educação para o Exercício do Ano de 2027** e por meio da comissão especial, nomeada pelo **Portaria nº 255/2026**, diante do que estabelece a Constituição Federal de 1988, art. 37, II, Lei Federal nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993 e suas alterações posteriores, bem como demais disposições legais aplicáveis à espécie, tornam público que estarão abertas as inscrições para realização do **Processo Seletivo Simplificado nº 019/2026**, para o preenchimento de **Cadastro Reserva**, em caráter temporário de especial interesse público. As vagas serão para os cargos descritos neste Edital, para o **Município De Rio Fortuna - SC**, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

O cronograma previsto para o **Processo Seletivo Simplificado** está disposto no quadro a seguir:

DATAS PREVISTAS	EVENTOS
05/10/2026	Publicação Do Edital
Das 17h 05/10 às 17h 06/10/2026	Período de Impugnação contra os itens do Edital, exclusivamente na área do candidato.
Até às 17h 07/10/2026	Publicação das respostas às solicitações de Impugnação do Edital.
Das 17h 07/10 às 17h 26/10/2026	Período para: • INSCRIÇÕES (exclusivamente online); • ENVIO DE TÍTULOS (Somente para Cargos Habilitados); • Período de pedido de Vagas Reservadas, PcD e Condições Especiais.
Das 17h 07/10 às 17h 13/10/2026	Período para: • Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição.
Até às 17h 14/10/2026	Publicação dos pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição.
Das 00h 15/10 às 23h 15/10/2026	Período de recurso contra pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição.
Até às 17h 16/10/2026	Publicação das respostas aos recursos de Isenção da Taxa de Inscrição.
27/10/2026	ÚLTIMO DIA DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
Até às 17h 29/10/2026	Publicação: • Das Inscrições Deferidas; • Dos deferimentos aos pedidos de vagas Reservadas, PcD e Condições Especiais.
Das 00h 30/10 às 23h 30/10/2026	Período para: • Recurso das Inscrições Indeferidas; • Recurso das solicitações Indeferidas de Vagas Reservadas, PcD e Condições Especiais.
Até às 17h 04/11/2026	Publicação: • Das respostas aos recursos das Inscrições Indeferidas, Vagas Reservadas, PcD e Condições Especiais; • Homologação das Inscrições Deferidas; • Do Local, Horários e Salas de aplicação da Prova Objetiva.
07/11/2026 (Sábado à tarde)	DATA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
Até às 12h 09/11/2026	Publicação do Gabarito Preliminar e Caderno de Prova (exclusivo na área do candidato).
Das 13h 09/11 às 17h 10/11/2026	Período de recurso contra questões da Prova Objetiva e Gabarito Preliminar.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA/SC
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 019/2026**



Até às 17h 16/11/2026	Publicação: • Das respostas aos recursos da Prova Objetiva; • Do Gabarito Oficial. • Da Classificação Preliminar (Prova Objetiva e Títulos).
Das 00h 17/11 às 23h 17/11/2026	Período para: • Recurso contra os Títulos; • Recurso contra a Classificação Preliminar.
Até às 17h 19/11/2026	Publicação: • Respostas dos recursos contra os Títulos; • Respostas dos recursos contra resultado da Classificação Preliminar; • HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente **Processo Seletivo Simplificado** tem por objetivo a formação de **Cadastro de Reserva** para eventual contratação temporária de pessoal para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Educação de Rio Fortuna/SC**, decorrentes de necessidade temporária de excepcional interesse público, observada a legislação municipal aplicável.

1.1.1 A aprovação e classificação no Processo Seletivo Simplificado não asseguram direito à contratação, constituindo-se mera expectativa de direito.

1.2 O **Processo Seletivo Simplificado** será sob a responsabilidade da **Fundação Educacional Barriga Verde- FEBAVE** através de uma de suas mantidas o **Centro Universitário Barriga Verde – UNIBAVE**, localizada na Rua Padre João Leonir Dal’Alba, Nº. 601, Bairro Murialdo, Orleans, SC e endereço eletrônico <https://unibave.selecao.net.br/> e da Comissão Especial nomeada pelo **Portaria nº 255/2026 de 29 de setembro de 2026**.

1.3 O **Processo Seletivo Simplificado** ocorrerá em **02(duas) Etapas**:

Etapas 01 – Prova Objetiva: de Caráter Classificatório ou Eliminatório para todos os Cargos;

Etapas 02 – Prova De Título: de Caráter Classificatório somente para os cargos de **Profissionais Habilitados**.

1.4 A carga horária semanal observará aquela estabelecida para cada cargo neste Edital e na legislação municipal aplicável. O horário e a escala de trabalho serão definidos pela Administração, de acordo com as necessidades do serviço e as atribuições do cargo, observados os limites legais e as condições estabelecidas no respectivo contrato.

1.5 A partir da **Homologação Final** deste certame, todos os atos inerentes às convocações serão efetuados sob responsabilidade exclusiva do **Município de Rio Fortuna**, observados os trâmites internos de contratação e legislação pertinente.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado **terá validade de 01 (um) ano**, contado da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante ato da autoridade competente, observada a legislação municipal aplicável.

1.7 As divulgações Oficiais, eventuais retificações, resultados, comunicados e demais atos referentes a este certame serão publicados nos endereços eletrônicos <https://unibave.selecao.net.br/> e <https://riofortuna.sc.gov.br/>.

1.7.1 A divulgação Oficial de Abertura do Edital, em forma de extrato ou na íntegra, será feita nos seguintes locais: <https://unibave.selecao.net.br/>, <https://riofortuna.sc.gov.br/> e <https://diariomunicipal.sc.gov.br/>.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA/SC
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 019/2026**



1.8 Os candidatos poderão interpor impugnação sobre os itens do presente Edital **das 17h do dia 05 de outubro de 2026 até às 17h do dia 06 de outubro de 2026** pelo site <https://unibave.selecao.net.br/>.

1.9 A Banca Examinadora da FEBAVE analisará todas as solicitações de recursos e publicará **até as 17h do dia 07 de outubro de 2026**, as respostas das impugnações contra os itens do Edital, que serão publicadas no endereço eletrônico <https://unibave.selecao.net.br/>.

1.10 O candidato poderá interpor recurso sobre os itens do presente edital, devidamente fundamentado, apontando com clareza o(s) ponto(s) que deseja contestar sob pena de não ser admitido seu recurso, tampouco será aceito recurso fora da data especificada no cronograma.

1.11 Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em retificações ou erratas a serem publicados.

1.12 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações, comunicados e demais documentos divulgados no site e/ou enviados por e-mails referentes a este certame.

1.13 As demais convocações, avisos e resultados referentes à realização deste **Processo Seletivo Simplificado** serão divulgados no site <https://unibave.selecao.net.br/>

2. DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, VENCIMENTOS E REQUISITOS

2.1 São requisitos gerais para a contratação temporária, sem prejuízo dos requisitos específicos estabelecidos para cada cargo:

- a) a nacionalidade brasileira;
- b) o gozo dos direitos políticos;
- c) a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- d) o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
- e) a idade mínima de dezoito anos;
- f) aptidão física e mental, adequada ao exercício do cargo;
- g) a habilitação e/ou registro profissional, se exigido para o exercício do cargo.

2.2 As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.

2.3 Poderão participar do **Processo Seletivo Simplificado**, os profissionais interessados em prestar serviço que atendam aos requisitos e legislação vigente dos cargos abaixo relacionados:

NÍVEL ENSINO MÉDIO:

Cargo	Vaga	Carga Horária	Vencimento	Requisitos Mínimos para o Cargo
ASSISTENTE DE SALA DE AULA	CR*	30h ou 40h	30 hrs semanais nível 1 - Ensino médio R\$ 1.760,40 30 hrs semanais nível 2 - Ensino médio magistério/superior R\$ 2.288,52 40 hrs semanais nível 1 - Ensino médio R\$ 2.347,20 40 hrs semanais nível 2 -	Diploma e Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio e/ou magistério/superior. Lei complementar nº 060/2022.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA/SC
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 019/2026



			Ensino médio magistério/superior R\$ 3.051,37 + Prêmio Indenizatório de Assiduidade de R\$ 519,50, conforme a Lei Complementar 063/2022	
--	--	--	---	--

Legenda:

CR* - Cadastro de Reserva.

NÍVEL ENSINO SUPERIOR: PROFISSIONAIS HABILITADOS E NÃO HABILITADOS

Cargos	Vagas	Carga Horária	Vencimento	Requisitos Mínimos para o Cargo
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CR*	10h, 20h, 30h ou 40h	Para 40hs: R\$ 5.111,15 + 20% Regência de Classe + Prêmio Indenizatório de Assiduidade de R\$ 519,50, conforme a Lei Complementar 063/2022	Habilitado – Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Pedagogia em Ed. Infantil, ou Curso Normal Superior em Educação Infantil.
			Para 40hs: R\$ 5.111,15 + 20% Regência de Classe + Prêmio Indenizatório de Assiduidade de R\$ 519,50, conforme a Lei Complementar 063/2022	Não Habilitado – Certidão de frequência a partir da 4ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura em Pedagogia – Ed. Infantil, ou Diploma de Conclusão Curso de Nível Médio Magistério.
PROFESSOR ANOS INICIAIS FUNDAMENTAL I	CR*	10h, 20h, 30h ou 40h	Para 40hs R\$ 5.111,15 + 20% Regência de Classe + Prêmio Indenizatório de Assiduidade de R\$ 519,50, conforme a Lei Complementar 063/2022	Habilitado – Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Pedagogia em Anos Iniciais, ou Curso Normal Superior em Anos Iniciais.
			Para 40hs R\$ 5.111,15 + 20% Regência de Classe + Prêmio Indenizatório de Assiduidade de R\$ 519,50, conforme a Lei Complementar 063/2022	Não Habilitado – Certidão de frequência a partir da 4ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura em Pedagogia – Anos Iniciais, ou Diploma de Conclusão Curso de Nível Médio Magistério.
PROFESSOR LINGUA INGLESA PARA ENSINO FUNDAMENTAL I E EDUCAÇÃO INFANTIL		10h, 20h, 30h ou 40h	Para 40hs R\$ 5.111,15 + 20% Regência de Classe + Prêmio Indenizatório de Assiduidade de R\$ 519,50, conforme a Lei Complementar 063/2022	Habilitado – Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura em Letras – Inglês.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA/SC
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 019/2026



	CR*		Para 40hs R\$ 5.111,15 + 20% Regência de Classe + Prêmio Indenizatório de Assiduidade de R\$ 519,50, conforme a Lei Complementar 063/2022	Não Habilitado – Certidão de frequência a partir da 4ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura em Letras – Inglês.
PROFESSOR ARTE PARA ENSINO FUNDAMENTAL I E EDUCAÇÃO INFANTIL	CR*	10h, 20h, 30h ou 40h	Para 40hs R\$ 5.111,15 + 20% Regência de Classe + Prêmio Indenizatório de Assiduidade de R\$ 519,50, conforme a Lei Complementar 063/2022	Habilitado – Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura em Artes.
			Para 40hs R\$ 5.111,15 + 20% Regência de Classe + Prêmio Indenizatório de Assiduidade de R\$ 519,50, conforme a Lei Complementar 063/2022	Não Habilitado – Certidão de frequência a partir da 4ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura em Artes.
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA PARA ENSINO FUNDAMENTAL I E EDUCAÇÃO INFANTIL	CR*	10h, 20h, 30h ou 40h	Para 40hs R\$ 5.111,15 + 20% Regência de Classe + Prêmio Indenizatório de Assiduidade de R\$ 519,50, conforme a Lei Complementar 063/2022	Habilitado – Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura em Educação Física, com registro no CREF.
			Para 40hs R\$ 5.111,15 + 20% Regência de Classe + Prêmio Indenizatório de Assiduidade de R\$ 519,50, conforme a Lei Complementar 063/2022	Não Habilitado – Certidão de frequência a partir da 4ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura em Educação Física.
2º PROFESSOR PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL FUNDAMENTAL I E EDUCAÇÃO INFANTIL	CR*	10h, 20h, 30h ou 40h	Para 40hs R\$ 5.111,15 + 20% Regência de Classe + Prêmio Indenizatório de Assiduidade de R\$ 519,50, conforme a Lei Complementar 063/2022	Habilitado – Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia com habilitação em Educação Especial no Ensino Regular.
			Para 40hs R\$ 5.111,15 + 20% Regência de Classe + Prêmio Indenizatório de Assiduidade de R\$ 519,50, conforme a Lei Complementar 063/2022	Não Habilitado – Certidão de frequência a partir da 4ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura em Pedagogia com habilitação em Educação Especial no Ensino Regular.
PROFESSOR DE A.E.E (Atendimento Educacional Especializado)	CR*	10h, 20h, 30h ou 40h	Para 40hs R\$ 5.111,15 + 20% Regência de Classe + Prêmio Indenizatório de Assiduidade de R\$ 519,50, conforme a Lei Complementar 063/2022	Habilitado – Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia com habilitação em Educação Especial no Ensino Regular.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA/SC
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 019/2026



COORDENADOR EJA (Educação Jovens e Adultos)	CR*	10h	Para 10hs R\$ 1.277,78 + Prêmio Indenizatório de Assiduidade de R\$ 259,75, conforme a Lei Complementar 063/2022	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar, de Colação de Grau de Curso Superior em Licenciatura em Pedagogia.

Legenda:

CR* - Cadastro de Reserva.

2.4 Nos cargos de **Professores**, o candidato que vier a concluir sua graduação após o término do período de inscrição ou ainda não conseguir comprovar sua habilitação pelos meios previstos no **item 2.3**, deverá se inscrever como “**Não Habilitado**”, sob pena de indeferimento de sua inscrição.

2.5 Para fins de ordem de contratação de Professores, primeiro será utilizada a lista dos **Habilitados** (nível Superior), esgotadas as opções, passa-se a chamar os candidatos da lista de **Não Habilitados**.

2.6 Os vencimentos estabelecidos no **item 2.3** para cargo de professor são referentes a **40 horas semanais**, em caso de jornadas inferiores os vencimentos calculados de forma proporcional a carga horária.

2.7 As atribuições inerentes a cada cargo estão detalhadas no site <https://unibave.selecao.net.br/>

3. DAS NORMAS PARA INSCRIÇÃO

3.1 As **inscrições** serão realizadas exclusivamente de maneira **online**, no período compreendido das **17h do dia 07 de outubro de 2026 até às 17h do dia 26 de outubro de 2026**, através do site <https://unibave.selecao.net.br/>

3.2 O candidato deverá conhecer os termos deste Edital e certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo, antes de efetuar a inscrição.

3.3 O candidato poderá se inscrever **para até 02 (dois) Cargo**, desde que atenda aos pré-requisitos de cada cargo, tendo o mesmo tempo de **3 (três) horas** para a realização das duas provas.

3.4 O candidato que se inscrever para **02 (dois) cargos** terá de pagar por duas taxas de inscrição, sendo que cada inscrição irá gerar seu respectivo boleto para pagamento.

3.5 A participação no Processo Seletivo Simplificado iniciar-se-á pela inscrição do candidato e implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.

3.6 Para efetuar a inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá, durante o período de inscrições, realizar as seguintes etapas:

- acessar o endereço eletrônico <https://unibave.selecao.net.br/> selecionar este certame e clicar na opção Inscrição online;
- cadastrar o número do CPF e criar senha de acesso exclusiva ao sistema de inscrição, ou realizar login caso já possua cadastro ativo, caso não lembre da senha, deverá realizar a recuperação da senha pelo sistema;
- preencher ou atualizar suas informações pessoais no formulário eletrônico de inscrição;
- selecionar o cargo pretendido;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA/SC
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 019/2026



- e) anexar, quando for o caso, os documentos exigidos neste Edital;
- f) conferir os dados informados e finalizar a inscrição; e
- g) efetuar o pagamento por meio de boleto bancário gerado pelo sistema, ou ainda, solicitar a isenção de taxa, observando os prazos e condições estabelecidos neste Edital.

3.7 A Lei nº 13.709/2018 denominada Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD e seu conteúdo, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

3.7.1 O correto preenchimento do formulário eletrônico de inscrição e o envio de documentos solicitados, conforme o caso, será de total responsabilidade do candidato.

3.7.2 A Banca não se responsabilizará por solicitações de inscrição e/ou pagamentos da taxa de inscrição não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, fraudes virtuais, códigos maliciosos (vírus), bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.8 O valor da taxa de inscrição fica firmado em:

CARGOS	VALOR TAXA DE INSCRIÇÃO (R\$)
Nível Médio	R\$ 50,00 (cinquenta reais)
Nível Superior	R\$ 80,00 (oitenta reais)

3.9 O pagamento do valor correspondente à taxa de inscrição deverá ser efetuado até o **dia 27 de outubro de 2026**, mediante, **boleto bancário ou cobrança PIX – utilizando a opção Cópia e Cola ou QR Code** gerado no ato da inscrição ou posteriormente na Área do Candidato.

3.9.1 Não serão considerados pagamentos de inscrições por depósito em caixa eletrônico, transferência eletrônica, ordem de pagamento, depósito comum em conta corrente, condicional, extemporâneo (mesmo que realizado na data de vencimento, porém após o horário limite estabelecido pela instituição bancária) ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, sendo que não haverá qualquer tipo de restituição nos eventuais casos de inobservância a este item.

3.9.2 O pagamento do boleto poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do território nacional (observado o horário de funcionamento externo da agência) ou via internet (observado o horário estabelecido pelo banco para quitação nessa data).

3.9.3 No caso de feriado ou interrupção de funcionamento dos serviços bancários, o pagamento da inscrição deverá ser antecipado.

3.9.4 O valor da taxa de inscrição não será restituído em razão de desistência do candidato ou de sua ausência à prova, ressalvadas as hipóteses de cancelamento ou alteração substancial do certame por responsabilidade da Administração ou da instituição organizadora, pagamento indevido ou em duplicidade, ou outras hipóteses previstas em lei. Não serão aceitos pedidos de transferência ou remanejamento de valores pagos de uma inscrição para outra, mesmo que ambas sejam do mesmo candidato.

3.9.5 Não serão considerados pagamentos de inscrições efetuados no último dia de pagamento após o horário limite estabelecido pelo banco para quitação, pois estes serão executados com data contábil do próximo dia útil, bem como não serão aceitos pagamentos efetuados após a data prevista no edital.

3.10 O processo de inscrição somente se completa e se efetiva com a confirmação do pagamento do valor da



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA/SC
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 019/2026**



taxa de inscrição, no prazo estipulado no edital.

3.11 O candidato que não recolher o valor da taxa de inscrição no prazo e forma fixados neste Edital terá a inscrição cancelada.

3.12 O candidato que realizar uma inscrição e efetuar o pagamento do boleto em hipótese alguma poderá trocar de vaga, somente mediante nova inscrição e novo pagamento.

3.12.1 Caso o pagamento da taxa de inscrição já tenha sido realizado, para realizar a nova inscrição, o candidato deverá entrar em contato por meio do e-mail **concursos@unibave.net**.

3.13 A declaração falsa ou inexata de dados constantes no formulário de inscrição e a apresentação de documentos falsos determinarão a anulação da inscrição e dos demais atos dela decorrentes.

3.14 Ao realizar a sua inscrição o candidato aceita que os seus dados pessoais sejam tratados e processados de forma a permitir a efetiva execução do **Processo Seletivo Simplificado**, autorizando expressamente a divulgação do seu nome, data de nascimento, número de inscrição e notas obtidas nas provas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública.

3.15 A banca se reserva ao direito de excluir do certame o candidato que fornece dados inverídicos ou falsos.

4. DAS ISENÇÕES DE PAGAMENTO DO VALOR DE INSCRIÇÃO

4.1 O candidato poderá requerer isenção do pagamento do valor da taxa após efetuada sua inscrição, no endereço eletrônico **<https://unibave.selecao.net.br/>** em **“Solicitar Isenção”** disponível na **Área do Candidato**, seguindo as orientações da página, anexando ao pedido os documentos comprobatórios previstos na respectiva legislação, conforme orientações a seguir, no período compreendido das **17h do dia 07 de outubro de 2026 até às 17h do dia 13 de outubro de 2026**.

4.2 Poderão solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição os candidatos que comprovarem um dos seguintes requisitos:

- a) ser doador de sangue;**
- b) ser doador Medula Óssea;**
- c) ser doador de leite materno.**

4.2.1 Para usufruir do benefício da isenção do valor da taxa de inscrição, o candidato doador de sangue deverá anexar declaração ou carteira de doador (emitida por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, Estado ou Município) que comprove a realização de, no mínimo, **03 (três) doações de sangue** – com as respectivas datas – **nos últimos 12 (doze) meses que antecedem a data de publicação deste Edital**.

4.2.2 Para usufruir do benefício da isenção do valor da taxa, o candidato doador de medula óssea deverá anexar o **Cartão de Doador Voluntário de Medula Óssea**, cadastrado no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME), **com data anterior a data de publicação deste Edital**.

4.2.3 Para usufruir do benefício da isenção do valor da taxa, o candidato **Doador de Leite Humano** deverá anexar declaração da entidade em que foram realizadas as doações que comprove a realização de, pelo menos, **1 (uma) doação mensal** – com a respectiva data – **pelo período mínimo de 4 (quatro) meses antecedentes a data de publicação deste Edital**.

4.3 Os documentos comprobatórios devem estar em arquivo único no formato PDF, com suas páginas no tamanho A4, com tamanho máximo de 20MB, com resolução que permita a perfeita leitura do conteúdo.

4.4 Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega dos documentos



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA/SC
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 019/2026



comprobatórios previstos neste Edital.

4.5 Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital.

4.6 A banca publicará os pedidos de isenção com base na documentação apresentada pelo candidato e publicará a relação dos pedidos deferidos e indeferidos até às **17h do dia 14 de outubro de 2026**, cabendo recurso, conforme cronograma e normas previstas no **item 15.1** deste Edital.

4.7 A Banca analisará todos os recursos regulares e publicará até as **17h do dia 16 de outubro de 2026** as respostas.

4.8 A decisão final será soberana e definitiva, não existindo, dessa forma, recurso contra resultado de recurso.

4.9 O candidato cujo pedido de isenção for indeferido definitivamente poderá, caso queira, efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição até o prazo final das inscrições de acordo com o **item 3.9** deste Edital.

4.10 O não cumprimento de qualquer um dos itens referentes à isenção de pagamento da inscrição implicará, automaticamente, o cancelamento de seu pedido de isenção.

5. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA(PcD)

5.1 Serão consideradas pessoas com deficiência para fins de inscrição no presente **Processo Seletivo Simplificado** aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, no § 1º do artigo 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (transtorno do espectro autista), no parágrafo único do artigo 1º da Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular), na Lei Estadual nº 17.292/2017, Lei Estadual nº 18.508, de 5 de setembro de 2022, observando, os dispositivos da convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados, pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 e na norma estadual estabelecida no Decreto Estadual nº 2.874, de 10 de junho de 2009.

5.2 Ficam reservadas vagas aos candidatos com deficiência na proporção de **5% (cinco por cento)** das vagas totais previstas, na forma distribuída no **item 2.3** deste Edital, e daquelas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do **Processo Seletivo Simplificado**, de acordo a Lei Estadual nº 17.292/2017, desde que os candidatos assim se declarem com base em laudo médico (imagem do documento original) em que deve constar com nitidez, no mínimo, a identificação do candidato e do emissor com respectivo registro no Conselho Regional de Medicina e assinatura, a categoria da deficiência e o diagnóstico com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.

5.3 Caso a aplicação do percentual de que trata o **item 5.2** deste Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, conforme dispõe o § 2º, do art. 68 da Lei Estadual nº 17.292/2017.

5.4 A ordem de convocação dos candidatos com deficiência será da seguinte forma: a primeira vaga destinada à pessoa com deficiência será a 5ª vaga, a segunda será a 21ª, a terceira será a 41ª, a quarta será a 61ª e assim sucessivamente.

5.5 No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessite de tratamento diferenciado e ou tempo adicional, para a realização da prova objetiva, deverá requerê-lo das **17h do dia 07 de outubro de 2026 até às 17h do dia 26 de outubro de 2026**.

5.6 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional poderá ter, no máximo, mais **30 minutos**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA/SC
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 019/2026**



para realização da prova objetiva e deverá requerê-lo, como condição especial, no prazo estabelecido neste Edital.

5.7 O candidato **PcD** que deseja concorrer às vagas a ele reservada deverá, durante o período de inscrição, declarar ser pessoa com deficiência, escolher a modalidade de concorrência como **PcD – Pessoa com Deficiência** e anexar o Laudo Médico que ateste a deficiência permanente, seguindo as orientações da página.

5.8 O Laudo Médico deverá conter:

- a) A identificação do candidato;
- b) A assinatura, o carimbo e o CRM do médico responsável por sua emissão;
- c) Deverá ser atual;
- d) A espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a causa da deficiência.

5.9 O Laudo Médico deve estar em um único arquivo no formato PDF, com suas páginas no tamanho A4, com tamanho máximo de 20MB, com resolução que permita a perfeita leitura do conteúdo.

5.10 Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital.

5.11 Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega dos documentos comprobatórios previstos na respectiva legislação.

5.12 Os candidatos deverão manter em seu poder o atestado original, visto que a Banca Examinadora se reserva ao direito de realizar diligência para confirmar a veracidade do documento apresentado.

5.13 Os candidatos que, dentro do prazo do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no **item 5.7** deste Edital, serão considerados como pessoas sem deficiência, seja qual for o motivo alegado, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.

5.14 No ato de inscrição o candidato com deficiência declara estar ciente das atribuições do cargo público para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

5.15 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição, conforme instruções constantes neste Edital, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

5.16 O candidato com deficiência, se classificado, figurará na lista de classificação geral por opção de cargo, e na lista específica de candidatos com deficiência, por opção de cargo.

5.17 Não provida a vaga destinada à pessoa com deficiência, por falta de candidatos, por reprovação no concurso ou na avaliação da equipe multiprofissional, ela será preenchida pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

5.18 Em caso de não confirmação da deficiência declarada ou da não compatibilidade da deficiência com as atribuições da função, isso importará na perda do direito ao pleito da vaga reservada à PcD.

5.19 Após a contratação, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

5.20 A banca especializada deliberará sobre o **pedido de vaga PcD** com base na documentação apresentada pelo candidato e publicará a relação dos pedidos deferidos e indeferidos até as **17h do dia 29 de outubro de 2026**, cabendo recurso, conforme cronograma e normas previstas no **item 15.1** deste Edital.

5.21 A Banca analisará todos os recursos regulares e publicará **até as 17h do dia 04 de novembro de 2026** as respostas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA/SC
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 019/2026



5.22 A decisão final será soberana e definitiva, não existindo, dessa forma, recurso contra resultado de recurso.

6. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

6.1 O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova deverá solicitá-las, durante o período de inscrição, por meio do endereço eletrônico <https://unibave.selecao.net.br/> na Área do Candidato, conforme orientações disponíveis na página.

6.2 Somente serão analisadas as solicitações que:

- a) indiquem a condição requerida;
- b) apresentem justificativa da necessidade;
- c) estejam acompanhadas de documento comprobatório emitido por profissional habilitado, contendo identificação do profissional, número de registro no conselho competente, data de emissão e indicação expressa da necessidade do atendimento solicitado.

6.3 O atendimento das solicitações ficará sujeito à análise de legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.

6.4 Do Tempo Adicional: O candidato com deficiência, transtorno do espectro autista (TEA), transtorno do neurodesenvolvimento e/ou transtornos específicos de aprendizagem que necessitar de tempo adicional para realização da prova poderá solicitar acréscimo de até 30 (trinta) minutos.

6.5 Da Deficiência Auditiva: O candidato com deficiência auditiva poderá solicitar:

- a) auxílio de intérprete de Libras exclusivamente para orientações gerais de prova;
- b) tempo adicional de até 30 (trinta) minutos para realização da prova objetiva.

6.5.1 O candidato com deficiência auditiva que fizer uso de prótese auditiva deverá anexar laudo médico que comprove a condição, a fim de autorizar o seu uso durante a realização da prova. Caso não apresente a comprovação, o candidato deverá retirar o aparelho antes do início da prova, sob pena de eliminação caso não o retire ou se recuse a retirá-lo.

6.6 Da Deficiência Visual: O candidato com deficiência visual poderá solicitar:

- a) prova ampliada;
- b) auxílio de leitor/transcritor.

6.7 Da Prova Ampliada: O candidato que solicitar prova ampliada deverá indicar o tamanho de fonte desejado, entre as opções **20 ou 24**. Caso não haja indicação, o caderno de questões será fornecido em fonte ampliada Arial, tamanho 20.

6.8 Não é possível ampliar a fonte do cartão-resposta, se necessário, o candidato deverá solicitar o auxílio de Transcritor.

6.9 Da Lactante: A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova deverá, para ter direito ao atendimento, anexar cópia da certidão de nascimento do filho, conforme orientações a seguir:

- a) a candidata lactante deverá, no dia da prova, indicar uma pessoa acompanhante que será a responsável pela guarda da criança durante a prova;
- b) a pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade;
- c) a candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por criança;
- d) nos horários destinados à amamentação, a candidata lactante poderá se ausentar temporariamente da sala



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA/SC
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 019/2026**



de prova, acompanhada de um fiscal;

- e) o tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período;
- f) a candidata que não levar acompanhante adulto responsável pela guarda da criança não poderá permanecer com o lactente no local de realização da prova.

6.10 Da Mobilidade Reduzida: O candidato com mobilidade reduzida temporária ou permanente poderá solicitar atendimento especializado, incluindo sala de fácil acesso, mesa adaptada, espaço para cadeira de rodas ou outra adaptação necessária, mediante apresentação de documento comprobatório.

6.11 Dos dispositivos Médicos e do uso de Medicação: O candidato que necessitar utilizar dispositivos médicos, próteses, marca-passo, sistema de monitoramento contínuo de glicose, medidores similares, medicamentos ou alimentos específicos durante a realização da prova deverá apresentar documento comprobatório da necessidade.

6.11.1 A utilização dos dispositivos, medicamentos e alimentos previstos neste item será permitida sem prejuízo ao tempo destinado à realização da prova.

6.12 Das Condições Religiosas: O candidato que, em razão de crença ou convicção religiosa, utilizar adornos ou indumentárias (como kipá, turbante, véu, entre outros) deverá informar previamente essa condição no momento da inscrição. Nessa situação, o candidato poderá ser submetido ao detector de metais no dia da prova, se necessário.

6.13 Do Transtorno do Espectro Autista (Tea) e Hipersensibilidade Sensorial: O candidato que necessitar de ambiente com menor estímulo sensorial, uso de abafadores de ruído ou outra adaptação razoável poderá solicitar condição especial compatível com sua necessidade.

6.14 Do uso do Detector de Metais: Considerando que os candidatos poderão ser submetidos ao detector de metais durante a realização da prova, aqueles que utilizarem marca-passo, pinos cirúrgicos, próteses metálicas ou outros dispositivos implantáveis deverão informar previamente essa condição especial e comparecer ao local de prova munidos de documento comprobatório da condição declarada.

6.15 “Sabatistas” horário específico para realização de provas no dia de sábado:

- a) O candidato “sabatista” deverá informar a opção **“Condição Especial - Sabatista”** em campo próprio do sistema de inscrição, além de anexar o atestado comprobatório de sua confissão religiosa emitido pelo representante devidamente qualificado da comunidade religiosa à qual está filiado;
- b) O candidato que declarar-se “Sabatista” deverá comparecer ao seu local de realização da prova escrita no mesmo dia e horário dos demais candidatos, após este horário nenhum candidato terá acesso ao seu local de provas;
- c) A Febave disponibilizará embalagem específica para guarda dos materiais e de todo e qualquer pertence pessoal, que será fornecida pelo fiscal de sala, sendo de total responsabilidade do candidato a guarda de todos os materiais nessa embalagem;
- d) Em virtude do tempo despendido para aguardar a realização da prova, o candidato “Sabatista” poderá levar lanche e consumi-lo em sala (Somente será permitida embalagem de material transparente e sem rótulo para armazenamento de lanches de rápido consumo e bebida, permitindo assim que os fiscais visualizem seu conteúdo), tendo em vista que será permitida a saída apenas para uso dos banheiros, acompanhado de um fiscal, a **FEBAVE** não fornecerá nenhum tipo de alimento ou bebida aos candidatos;
- e) Será proibida a entrada na sala com materiais de estudo, assim como aparelhos eletrônicos, conforme previsto neste Edital;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA/SC
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 019/2026**



- f) O candidato “Sabatista” deverá aguardar em sala de prova, de forma incomunicável, a partir do horário marcado para início regular das provas, iniciando-se a prova dos mesmos ao pôr-do-sol deste dia, com as mesmas condições de tempo dos demais candidatos;
 - g) O candidato que declarar ser “Sabatista”, não poderá realizar qualquer espécie de consulta, de comunicação ou de manifestação a partir do ingresso na sala de provas até o término das provas aplicadas em regime especial;
 - h) Iniciada a prova, todos os demais procedimentos serão idênticos àqueles aplicados aos demais candidatos.
 - i) O candidato sabatista que tenha solicitado a condição especial e optar por realizar a prova no mesmo horário dos demais candidatos, abdicando-se da condição especial, deverá, antes do fechamento do acesso a sala de prova, dirigir-se a coordenação local, para assinar **termo de desistência do horário especial** e receber as instruções necessárias;
 - j) Candidatos que não requisitarem a condição especial de sabatista dentro do prazo especificado e/ou falharem em apresentar os documentos necessários, não terão direito a essa condição e terão que prestar o exame na mesma data e sob as mesmas condições que os demais candidatos;
 - k) Aos candidatos “sabatistas” aplicam-se as demais regras previstas neste Edital;
 - l) Ainda que a prova tenha previsão para ser realizada em um domingo, a data definitiva, podendo, por força de alguma intercorrência, ser remarcada para o sábado. Desta forma, o candidato somente poderá utilizar da condição de sabatista se tiver, dentro do prazo previsto no edital, feito o requerimento de condição especial de sabatista.
- 6.16** O documento comprobatório deve estar em um único arquivo no formato PDF, com suas páginas no tamanho A4, com tamanho máximo de 20 MB e com resolução que permita a perfeita leitura do conteúdo.
- 6.17** Não serão considerados os documentos ilegíveis, corrompidos, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital.
- 6.18** A solicitação de condição especial e o envio dos documentos comprobatórios são de responsabilidade do candidato. O candidato que não atender às normas deste Edital, poderá não ter direito ao atendimento de condições especiais, não podendo interpor recurso em favor de sua condição.
- 6.19** O não atendimento às normas previstas neste Edital poderá acarretar o indeferimento da solicitação de condições especiais.
- 6.20** A banca especializada publicará a relação dos pedidos de Condições Especiais até as **17h do dia 29 de outubro de 2026**, cabendo recurso, conforme cronograma e normas previstas no **item 15.1** deste Edital.
- 6.21** A Banca analisará todos os recursos regulares e publicará **até as 17h do dia 04 de novembro de 2026** as respostas.

7 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 7.1** A relação de Inscrições Deferidas e Indeferidas será divulgada **até às 17h do dia 29 de outubro de 2026** no endereço eletrônico <https://unibave.selecao.net.br/>, cabendo recurso, conforme cronograma e normas previstas no **item 15.1** deste Edital.
- 7.2** Para recorrer, o candidato deverá utilizar exclusivamente o sistema eletrônico de interposição de recurso, por meio do endereço eletrônico <https://unibave.selecao.net.br/> na Área do Candidato em **Recurso – Inscrições Indeferidas**, disponível a partir da opção **“Recursos”**, seguindo as orientações da página.
- 7.3** A banca analisará todos os recursos regulares e as respostas aos recursos serão publicadas no endereço



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA/SC
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 019/2026



eletrônico <https://unibave.selecao.net.br/>

7.4 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

7.5 A decisão final será soberana e definitiva, não existindo, dessa forma, recurso contra resultado de recurso.

7.6 A Homologação Oficial das Inscrições será divulgada **até às 17h do dia 04 de novembro de 2026** no endereço eletrônico <https://unibave.selecao.net.br/>

8 DA RETIFICAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS

8.1 Os eventuais erros de digitação de informações pessoais ocorridos quando da inscrição deverão ser corrigidos exclusivamente pelo candidato no endereço eletrônico <https://unibave.selecao.net.br/> em **“Meus Dados”** disponível na **Área do Candidato**, seguindo as orientações da página.

8.2 A correção dos dados deverá ser efetuada nos prazos limites a seguir indicados, conforme a qualificação da informação a ser alterada:

- a)** Nome: até 1(um) dia antes da data prevista para publicação das inscrições deferidas;
- b)** Documentos de Identificação (exceto CPF): até 7 (sete) dias antes da data prevista para a realização da Prova Objetiva;
- c)** Data de Nascimento: até 3 (três) dias após a realização da Prova Objetiva;
- d)** Condições especiais para realização da prova: até o prazo final para realização das inscrições;
- e)** Endereços, meios de comunicação e informações complementares (que não influenciam a fase competitiva do certame): até 2 (dois) dias após a publicação do resultado final.

8.3 Os prazos estipulados representam limites aceitáveis para a manutenção da publicidade e competitividade do certame, ficando a **Febave** isenta de qualquer responsabilidade sobre as consequências geradas pela informação incorreta até a data efetiva da correção.

8.4 O candidato que não realizar as correções dos dados será o único responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

9 DA ETAPA 01 - PROVA OBJETIVA

9.1 DATA DA PROVA E DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS

9.1.1 O Local de prova, Horários e Salas de aplicação, serão publicados **até as 17h do dia 04 de novembro de 2026** por **Edital de Convocação** disponibilizado na área do candidato e na página deste **Processo Seletivo Simplificado**, no endereço eletrônico <https://unibave.selecao.net.br/>.

9.1.2 A **Prova Objetiva** será realizada no **dia 07 de novembro de 2026 (sábado à tarde)**.

9.1.3 É responsabilidade exclusiva do candidato informar-se sobre o local de realização da prova e seu horário na página do **Processo Seletivo Simplificado** e na sua área do candidato com o cartão de convocação.

9.1.4 A **Prova Objetiva** será de caráter eliminatório e classificatório, com duração máxima de **3 (três) horas**, sendo recomendada a chegada dos candidatos com **30 (trinta) minutos de antecedência**, levando em consideração os horários a seguir:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA/SC
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 019/2026



PROVA OBJETIVA	HORÁRIOS
Abertura dos Portões	13h
Fechamento dos Portões	13h45min
Início da Prova Objetiva	14h
Final do prazo mínimo para entrega da Prova e ou retirar-se do local de Prova	14h30min
Término da Prova Objetiva	17h

9.1.5 Os portões do(s) bloco(s) onde será realizada a **Prova Objetiva** serão fechados impreterivelmente às **13h45min**.

9.1.6 O tempo de **15 minutos** entre o fechamento dos acessos às salas de prova e o início da prova tem por finalidade identificar corretamente os candidatos e a distribuição do material de prova pelos fiscais de sala.

9.1.7 O candidato que chegar após o horário estabelecido terá sua entrada vedada e será automaticamente eliminado do **Processo Seletivo Simplificado**.

9.2 DAS NORMAS DA PROVA OBJETIVA

9.2.1 O candidato somente terá acesso à sala de realização da **Prova Objetiva** mediante a apresentação dos documentos conforme previsto neste Edital.

9.2.2 O acesso às salas de prova somente será permitido mediante a autorização da Coordenação Geral.

9.2.3 Para realização da prova, o candidato deverá trazer sua **caneta fabricada em material transparente com tinta azul ou preta, e apresentar documento de Identificação**.

9.2.4 O candidato deverá comparecer ao local de prova munido do comprovante de inscrição e de documento de identidade com foto, podendo ser **Físico Ou Digital**, sendo:

9.2.4.1 Documentos De Identificação Permitidos:

- a) Carteira Nacional de Habilitação com foto;
- b) Documentos digitais, com foto (CNH digital, RG digital E e-Título) apresentados nos aplicativos oficiais;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- d) Passaporte brasileiro;
- e) Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos).

9.2.4.2 Documentos De Identificação Pessoal Não Permitidos:

- a) Cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, ou protocolo do documento de identidade;
- b) Certidões de nascimento;
- c) CPF;
- d) Título de eleitor (impresso ou sem foto);
- e) Carteiras de motorista (modelo sem foto);
- f) Carteiras de estudante;
- g) Carteiras funcionais sem valor de identidade;
- h) Documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

9.2.5 A apresentação dos documentos no formato digital deve ser feita na entrada da sala de prova, por meio de aplicativo oficial ou pela Carteira de Documentos Digitais do portal do Governo Federal, gov.br.

9.2.6 O candidato precisará abrir o aplicativo na frente do fiscal de prova.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA/SC
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 019/2026**



- 9.2.7** Para evitar imprevistos e atrasos, a banca orienta que o aplicativo seja previamente baixado e testado no celular do candidato.
- 9.2.8** O celular deve estar com bateria carregada no momento da apresentação do documento digital.
- 9.2.9** Após a conferência do documento pelo fiscal, o candidato deverá proceder o desligamento do celular e alocar o mesmo dentro do saco leitoso e o lacrar.
- 9.2.10** Em caso de perda, furto ou roubo do documento de identidade original, o candidato deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias.
- 9.2.11** Só serão aceitos documentos no prazo de validade e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.
- 9.2.12** Durante a realização das provas, é permitida a posse unicamente dos seguintes materiais:
- a) Caneta fabricada em material transparente com tinta **azul ou preta**;
 - b) **Água e/ou alimento lacrados ou acondicionados em embalagem plástica transparente e sem rótulos**, como barras de cereais e/ou biscoitos, e que não causem sujeira ou que possam fazer ruído, o que pode desconcentrar os candidatos na sala.
- 9.2.13** É vedado ao candidato permanecer no local de realização da prova com quaisquer tipos de aparelhos eletrônicos ou de comunicação (telefone celular, qualquer tipo de relógio, agenda eletrônica, notebook, gravador, calculadora, alarme de carro) ou quaisquer outros componentes ou equipamentos eletrônicos em funcionamento ou não. É proibido fumar. Fazer uso de medicamentos, sem autorização prévia. Portar óculos escuros, boné, gorro, chapéu ou similares, sem solicitação e autorização, conforme previsto neste Edital.
- 9.2.14** O candidato que estiver portando algum item não permitido durante a prova deverá informar ao fiscal da sala, que fornecerá um envelope porta objetos, o qual deverá permanecer lacrado durante todo o período da prova, sob a guarda do candidato.
- 9.2.15** O candidato que se negar à identificação ou a se submeter ao detector de metais terá a sua prova anulada, e, com isso, será eliminado do **Processo Seletivo Simplificado**.
- 9.2.16** Não haverá funcionamento de guarda volumes nos locais de realização da prova e a Banca não se responsabilizará por perda ou extravio de objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, tampouco por danos neles causados.
- 9.2.17** O candidato que necessitar se ausentar da sala de provas durante sua realização somente poderá fazê-lo acompanhado de um fiscal.
- 9.2.18** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.
- 9.2.19** O candidato não poderá se ausentar da sala de prova, a qualquer tempo, portando o Caderno de Questões e o Cartão Resposta.
- 9.2.20** Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal da sala o Caderno de Questões e o Cartão Resposta devidamente preenchidos e assinados, podendo levar, apenas, o espaço delimitado na folha de capa do caderno de avaliação, onde consta o rascunho do gabarito.
- 9.2.21** Ao sair da sala de aplicação, após finalizar a prova, o candidato não poderá utilizar os banheiros que são destinados ao uso dos candidatos em prova.
- 9.2.22** **Os 3 (três) últimos candidatos** de cada sala, somente poderão retirar-se após o último candidato entregar a avaliação, devendo assinar a **ATA** de encerramento da avaliação escrita objetiva. O candidato que se recusar e/ou criar qualquer embaraço com esta obrigação será **Eliminado** do certame.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA/SC
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 019/2026



9.3 DO CONTEÚDO DO CADERNO DE PROVAS E DO CARTÃO RESPOSTA

9.3.1 Os **Conteúdos Programáticos da Prova Objetiva** estarão disponíveis no **Anexo I** deste edital.

9.3.2 A **Nota Final** da Prova Objetiva será determinada pelo número de acertos, sendo que cada questão valerá os seguintes pontos:

Nível Médio:

Conteúdo	Número de Questões	Valor por Questão	Valor Total
Língua Portuguesa	05	0,30	1,50
Atualidades	05	0,30	1,50
Conhecimentos Específicos do Cargo	20	0,35	7,00
Total	30		10,00

Nível Superior:

Conteúdo	Número de Questões	Valor por Questão	Valor Total
Língua Portuguesa	05	0,30	1,50
Atualidades	05	0,30	1,50
Conhecimentos Específicos do Cargo	20	0,35	7,00
Total	30		10,00

9.3.3 Será eliminado do **Processo Seletivo Simplificado** o candidato que não comparecer à Prova Objetiva ou que obtiver nota inferior a **3,00 (três)** pontos.

9.3.4 O candidato deverá transpor os resultados das questões para o cartão de resposta, cujo preenchimento é de sua inteira responsabilidade.

9.3.5 Havendo alteração do Local, horário e data prevista, será publicado com antecedência na página do **Processo Seletivo Simplificado** e na área do candidato, podendo ocorrer em outro sábado, domingo ou feriado nacional.

9.3.6 Em hipótese nenhuma será realizada a prova fora do local, data e horário determinados neste Edital e na publicação oficial do certame.

9.3.7 A emissão de declaração de comparecimento na Prova Objetiva, deverá ser solicitada posteriormente a prova, devendo ser feita pelo candidato e encaminhada através do e-mail concursos@unibave.net.

9.3.8 Questões preenchidas de forma inadequada, rasuradas ou com mais de uma alternativa marcada na grade de respostas serão consideradas como marcadas incorretamente pelo candidato.

9.3.9 Para fins de correção da prova, somente será considerada a grade de respostas, preenchidas adequadamente conforme instruções no cartão de resposta, sendo que os cadernos de prova não serão considerados, sob quaisquer hipótese.

9.3.10 O candidato deverá responder às questões e transcrever as respostas no Cartão Resposta Personalizado.

9.3.11 A avaliação das provas far-se-á, **exclusivamente**, por meio do Cartão Resposta personalizado, o que anula qualquer outra forma de avaliação.

9.3.12 O Cartão Resposta personalizado deverá ser assinado no local designado e preenchidos os círculos reservados para as respostas com caneta esferográfica fabricada em material transparente, com tinta azul ou preta, seguindo as orientações nele contidas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA/SC
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 019/2026



- 9.3.13** O envelope contendo as provas deverá ser aberto pelo Fiscal da sala, após a conferência do lacre por **2 (dois) candidatos**, que comprovarão os respectivos lacres e assinarão na Ata, o termo de abertura dos mesmos.
- 9.3.14** Distribuídos os cadernos de questões aos candidatos e, na hipótese de serem verificadas falhas de impressão, o coordenador do local de prova, antes do início da prova, diligenciará no sentido de substituir os cadernos de questões com defeitos.
- 9.3.15** Se a ocorrência for verificada após o início da prova, o fiscal da sala, depois de ouvida a Comissão Especial do **Processo Seletivo Simplificado**, estabelecerá prazo para compensação do tempo usado para a regularização do caderno.
- 9.3.16** O preenchimento do Cartão Resposta personalizado será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções nele constantes.
- 9.3.17** Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão Resposta personalizado em caso de marcação errada ou rasura.
- 9.3.18** O candidato será o único responsável pelos prejuízos advindos de marcações incorretas ou danos ao Cartão Resposta personalizado.
- 9.3.19** Não será computada questão com emenda, rasura ou preenchida a lápis, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
- 9.3.20** Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, vez que qualquer marca poderá ser identificada pelo sistema, prejudicando o desempenho do candidato.
- 9.3.21** Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, a Banca não fornecerá exemplares dos Cadernos de Questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do **Processo Seletivo Simplificado**.
- 9.3.22** A Banca reserva-se o direito de manter a guarda e conservação dos Cadernos de Questões por um período de 90 (noventa) dias, os Cartões Respostas e Imagens Audiovisual pelo período de duração do certame, após esse período o material será destruído.

9.4 DA SAÍDA DA SALA DA PROVA OBJETIVA

- 9.4.1** O candidato não poderá entregar seu material de prova ou retirar-se da sala de realização das provas antes de transcorridos **30 (trinta) minutos do seu início**.
- 9.4.2** O candidato que necessitar ausentar-se da sala de provas durante sua realização somente poderá fazê-lo acompanhado de um fiscal.
- 9.4.3** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de provas.
- 9.4.4** O candidato não poderá ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando o caderno de provas e cartão de resposta.
- 9.4.5** Ao terminar as provas, o candidato entregará ao fiscal da sala o caderno de prova e cartão de resposta devidamente preenchidos com caneta esferográfica transparente, com tinta **AZUL** ou **PRETA**.
- 9.4.6** Os **3 (três) últimos candidatos** de cada sala de provas, somente poderão retirar-se da sala simultaneamente, após serem lacrados os envelopes de provas e gabaritos e assinada a ata de prova.

9.5 DO GABARITO PRELIMINAR, CADERNO DE PROVA E GABARITO OFICIAL



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA/SC
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 019/2026



9.5.1 O Caderno de Prova e o Gabarito Preliminar serão publicados **até às 12h do dia 09 de novembro de 2026**, cabendo recurso ao candidato que tiver qualquer discordância em relação aos mesmos, conforme os procedimentos e normas previstos no **item 15.1** deste Edital.

9.5.2 Caberá à **FEBAVE**, mediante recomendação da Banca responsável pela elaboração da prova, anular questões, quando for o caso.

9.5.3 Na hipótese de anulação de questão, esta será considerada como respondida corretamente por todos os candidatos, independente de terem recorrido ou não.

9.5.4 Se da análise do recurso resultar a alteração de resposta de alguma questão da prova, os pontos correspondentes serão atribuídos somente aos candidatos que a responderam corretamente.

9.5.5 A Banca analisará todos os recursos regulares e publicará as respostas e o **Gabarito Oficial** até as **17h do dia 16 de novembro de 2026**.

9.5.6 A Banca disponibilizará na área do candidato a imagem digitalizada do Cartão-Resposta para consulta individual, no endereço eletrônico <https://unibave.selecao.net.br/> na Área do Candidato em "**Mais informações**".

10 ETAPA 02: PROVA DE TÍTULOS (SOMENTE PROFISSIONAIS HABILITADOS)

10.1 O candidato deverá encaminhar sua comprovação de **Maior Titulação**, para pontuar na **Etapa 02 – Prova De Títulos**, o envio será exclusivamente de maneira **online**, no endereço eletrônico <https://unibave.selecao.net.br/> na Área do Candidato no tópico **Enviar Títulos**, seguindo as orientações da página, no período compreendido **das 17h do dia 07 de outubro de 2026 até às 17h do dia 26 de outubro de 2026**.

10.2 Serão recebidas as comprovações para a Prova de Títulos de todos os candidatos inscritos aos **Cargos de Profissionais Habilitados** e avaliados apenas os dos candidatos aprovados na **Prova Objetiva** com nota igual ou superior a **3,00 (três) pontos**.

10.3 A pontuação expressa na tabela abaixo, referente a Formação Acadêmica, não será computada cumulativamente por títulos, valendo apenas os pontos atribuídos à maior titulação acadêmica, devendo o candidato encaminhar como comprovação da formação acadêmica, **somente o título de maior valor**, obedecendo a tabela de pontos a seguir:

PROVA DE TÍTULOS		
TÍTULO	PONTUAÇÃO	COMPROVANTE
Curso de Doutorado (Stricto Sensu) na área específica do cargo, com registro em órgão competente.	3,0	Certificado e ou Declaração de Conclusão de Curso de Pós-Graduação stricto sensu, em nível de Doutorado, relacionada a função de inscrição.
Curso de Mestrado (Stricto Sensu) na área específica do cargo, com registro em órgão competente.	2,0	Certificado e ou Declaração de Conclusão de Curso de Pós-Graduação stricto sensu, em nível de Mestrado, relacionado a função de inscrição.
Curso de Pós-graduação (LatoSensu/MBA/Residência) na área específica do cargo, com registro em órgão competente.	1,0	Certificado e ou Declaração de Conclusão de Curso de Pós-Graduação lato sensu, em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas, relacionada a função de inscrição.

10.4 A **Pontuação Máxima** admitida será de **3,00 (três) pontos**, **não sendo cumulativa**, mesmo que o candidato apresente mais de um título, sendo pontuado somente o **título de maior valor**, observados os critérios do **item 10.3**.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA/SC
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 019/2026**



- 10.5** O valor será somado à nota da prova objetiva para o cálculo da nota final do candidato.
- 10.6** Título com nome diferente da inscrição ou com abreviação em área que não esteja relacionada com a vaga, não será pontuado.
- 10.7** Nos casos em que o nome do curso não evidenciar de forma direta se tratar do curso na área de atuação, o candidato deverá juntar ao arquivo eletrônico (no mesmo arquivo), o histórico do curso ou a declaração da instituição contendo a grade curricular do curso.
- 10.8** O documento comprobatório do título deverá estar em papel timbrado da instituição, com nome, Cargo/função/setor e assinatura do responsável, data do documento, de acordo com a legislação pertinente.
- 10.9** No caso de Diploma de conclusão de curso de Doutorado ou de Mestrado, deverá constar a data da homologação do respectivo título ou da homologação da ata de defesa.
- 10.10** No caso de Diploma de conclusão de curso de Pós-Graduação lato sensu em nível de especialização, deverão constar o período de realização do curso e a carga horária total de 360h.
- 10.11** O documento deve estar em **um único arquivo frente e verso** em formato PDF ou JPG, com suas páginas no tamanho A4, tamanho máximo de 20MB e resolução que permita a perfeita leitura do conteúdo, sendo a frente do documento posicionada na página 1, o verso posicionado na página 2, e assim por diante.
- 10.12** Ao enviar o título e, eventualmente, o documento comprobatório, o candidato declara sob as penas da lei que os documentos enviados são cópias fiéis dos originais, não havendo qualquer rasura ou adulteração de dados.
- 10.13** O candidato deverá manter em seu poder o original do título apresentado, visto que a Banca Examinadora se reserva ao direito de realizar diligência a qualquer tempo, para verificação da validade do documento apresentado, ou ainda, solicitar ao candidato a apresentação de documentação complementar.
- 10.14** O título acadêmico deverá estar devidamente registrado pela instituição formadora em curso reconhecido pelo MEC.
- 10.15** Somente será reconhecido o título pertinente à área de atuação do cargo.
- 10.16** É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e a comprovação do título.
- 10.17** Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado e revalidados por Instituição brasileira, quando for o caso.
- 10.18** A Febave não se responsabilizará por título e/ou documentos comprobatórios não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, fraudes virtuais, códigos maliciosos (vírus), bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 10.19** Não haverá em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para postagem dos Títulos, fora do prazo estabelecido no **item 10.1**, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros ou omissões.
- 10.20** Não será aceito documento comprobatório ou título enviado por e-mail, correspondência ou outros meios não previstos neste Edital.
- 10.21** Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, com informações divergentes, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital.
- 10.22** A qualquer tempo, comprovada a falsidade de qualquer documento apresentado, isso acarretará a eliminação do candidato do certame, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis.
- 10.23** O **Resultado Preliminar da Prova de Títulos** será divulgado **até às 17h do dia 16 de novembro de 2026**, no link <https://unibave.selecao.net.br/>, cabendo recurso, conforme cronograma e normas previstas no **item 15.1** deste Edital.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA/SC
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 019/2026**



10.24 A Banca Examinadora responsável pela análise da Prova de Títulos publicará as respostas dos recursos **até às 17h do dia 19 de novembro de 2026**, no endereço eletrônico <https://unibave.selecao.net.br/>

10.25 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

10.26 No período de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação de documentos.

10.27 A decisão final será soberana e definitiva, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

11 DA SEGURANÇA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1 A Banca, objetivando garantir a lisura, a autenticidade e a idoneidade do **Processo Seletivo Simplificado** e zelando pelo interesse público, em especial, dos candidatos, poderá solicitar, quando da aplicação da prova, a autenticação digital do candidato em formulário específico.

11.2 Na hipótese de o candidato recusar-se a fazê-la ou se, por qualquer motivo, não for possível essa forma de identificação, deverá registrar sua assinatura, em campo específico, por três vezes.

11.3 A qualquer tempo, durante a realização da Prova Objetiva, o candidato poderá ser submetido à fiscalização por meio de detector de metais, sob pena de eliminação do **Processo Seletivo Simplificado**.

11.4 Poderão ser adotadas outras medidas adicionais de segurança, a critério da Banca.

11.5 É de inteira responsabilidade do candidato qualquer transtorno por ele ocasionado.

11.6 Caso seja constatado, por qualquer meio, que o candidato utilizou procedimentos ilícitos durante a realização da prova, a Banca anulará a prova do candidato infrator, eliminando-o do **Processo Seletivo Simplificado**.

12 DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

12.1 Motivará a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao **Processo Seletivo Simplificado**, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes do Caderno de Questões.

12.2 Será eliminado do **Processo Seletivo Simplificado** o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido para a realização das provas, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- b) não comparecer na data da prova, por qualquer que seja o motivo alegado;
- c) não apresentar documento que bem o identifique, de acordo com este Edital;
- d) negar-se a realizar as provas;
- e) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorrida meia hora do início da Prova Objetiva;
- f) ausentar-se da sala da Prova Objetiva levando o Cartão Resposta personalizado ou o Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- g) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte, inclusive armas não letais ou brancas;
- h) utilizar-se de meios ilícitos para a execução das provas;
- i) não devolver integralmente o material recebido;
- j) for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outros candidatos, fazendo qualquer espécie de consulta em livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, ou utilizando



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA/SC
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 019/2026



máquina calculadora;

- k) estiver fazendo uso ou for encontrado de posse de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, pager, telefone celular, qualquer tipo de relógio, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, calculadora, controle remoto, alarme de carro) ou quaisquer outros componentes ou equipamentos eletrônicos em funcionamento ou não, bem como protetores auriculares;
- l) estiver utilizando boné, gorro, chapéu ou similares, óculos escuros, sem a devida autorização;
- m) tratar incorretamente ou agir com descortesia em relação a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, bem como aos Coordenadores ou Fiscais presentes.

13 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1 Ocorrendo empate na classificação dos candidatos, aplicar-se-á, para o desempate, o disposto no parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal n.º 10.741/2003 e suas alterações, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Art. 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais no último dia de inscrições do **Processo Seletivo Simplificado**).

13.2 Para os candidatos que não estão sob o amparo do item anterior, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que tenha:

- a) maior número de acertos nas questões de Conteúdo Específicos;
- b) maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
- c) maior idade.

13.3 Para fins do disposto no **item 13.2** deste Edital, **alínea c**, será considerada a idade do candidato no último dia de inscrições do **Processo Seletivo Simplificado**.

14 DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

14.1 No dia 16 de novembro de 2026 será divulgada a **Classificação Preliminar** deste **Processo Seletivo Simplificado**, cabendo recurso, conforme cronograma e normas previstas no **item 15.1** deste Edital.

14.2 A Banca analisará todos os recursos regulares e publicará no **até as 17h dia 19 de novembro de 2026** as respostas.

14.3 Serão considerados aprovados/classificados todos os candidatos que obtiverem **Nota Final** igual ou superior a **3,00 (três) pontos**.

14.4 A classificação Preliminar, respeitará a seguinte fórmula:

Cargos	Fórmula Nota Final
PROFISSIONAIS HABILITADOS	$NF = NPO + NPT$
DEMAIS CARGOS	$NF = NPO$

Legenda:

NF=Nota Final

NPO = Nota da Prova Objetiva

NPT = Nota da Prova de Títulos

14.5 Ocorrendo empate na média final, será aplicado o critério conforme o **item 13.2** deste Edital.

14.6 A **Homologação Do Resultado Final** será divulgada **até às 17h do dia 19 de novembro de 2026**, no endereço eletrônico do **item 1.2**.

14.7 O Resultado final será divulgado por ordem decrescente de nota, contendo o número da classificação, o



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA/SC
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 019/2026**



número da inscrição, o cargo e o nome do candidato.

14.8 Serão confeccionadas duas relações de candidatos aprovados:

- a) a primeira contendo todos os candidatos aprovados no **Processo Seletivo Simplificado**, Ampla Concorrência, para convocação de acordo com a ordem decrescente da nota final;
- b) a segunda contendo somente os candidatos PcDs, por ordem decrescente da nota final, para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

15 DOS RECURSOS

15.1 Caberão recursos dos seguintes atos neste **Processo Seletivo Simplificado**.

Recurso	Período
Recurso de Impugnação contra os itens do Edital	Das 17h de 05/10 até às 17h de 06/10/2026
Recurso contra os pedidos de Isenção da Taxa da Inscrição	Das 00h de 15/10 até às 23h de 15/10/2026
Recurso contra as Inscrições Indeferidas	Das 00h de 30/10 até às 23h de 30/10/2026
Recurso contra as solicitações Indeferidas de Vagas Reservadas, PcD e Condições Especiais	Das 00h de 30/10 até às 23h de 30/10/2026
Recurso contra as questões da Prova Objetiva e Gabarito Preliminar	Das 13h de 09/11 até às 17h de 10/11/2026
Recurso contra a Prova de Títulos	Das 00h de 17/11 até às 23h de 17/11/2026
Recurso contra a Classificação Preliminar	Das 00h de 17/11 até às 23h de 17/11/2026

15.2 Para recorrer, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <https://unibave.selecao.net.br/> na “Área do Candidato”, ir na Aba “Recursos” e clicar do respectivo recurso do ato contra o qual se deseja recorrer, conforme as instruções contidas no mesmo.

15.3 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontem as circunstâncias que os justifiquem. Recursos intempestivos, inconsistentes ou em desacordo com as normas estabelecidas neste Edital serão preliminarmente indeferidos.

15.4 É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento, envio e acompanhamento do recurso, devendo observar atentamente às instruções deste Edital e às orientações da Área do Candidato, não sendo aceitas alegações posteriores de erro, falha ou esquecimento no procedimento de interposição.

15.5 A **Banca** não se responsabiliza por recursos que não forem recebidos em decorrência de falhas técnicas, operacionais ou de comunicação, tais como: indisponibilidade ou instabilidade de conexão, problemas nos equipamentos do usuário, interrupções nos serviços de transmissão de dados, sobrecarga de sistemas, ocorrência de fraudes eletrônicas, infecção por códigos maliciosos (vírus), ou quaisquer outros eventos que impeçam ou dificultem interpor recursos.

15.6 Durante o período de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação de documentos.

15.7 As respostas aos recursos, inclusive às solicitações de impugnação deste Edital, serão publicadas conforme datas previstas neste Edital.

15.8 A decisão proferida em sede de recurso administrativo encerra a instância administrativa, não cabendo novo recurso administrativo.



16 DA CONTRATAÇÃO

- 16.1** A contratação ocorrerá por prazo determinado para o ano letivo de **2027**.
- 16.2** O contrato de trabalho será por prazo determinado com vigência até o final do ano de letivo de **2027**, podendo ser rescindido a qualquer momento, a pedido do contratante ou por conveniência administrativa, a juízo da Administração Pública Municipal.
- 16.3** O candidato contratado que desejar encerrar seu vínculo antes do fim do ano letivo ou do período pelo qual foi contratado, deverá solicitar por escrito o desligamento pelo menos **7 dias úteis** antes sob pena de descontos deste período.
- 16.4** O candidato contratado que desistir da vaga deverá comparecer na Secretaria da Educação para preencher o Termo de Desistência na atual vaga (sendo realocado no final da lista), podendo continuar a ser chamado em outra vaga no qual foi classificado somente após um período de 30 dias à contar da data de sua exoneração.
- 16.5** O candidato que assumir a vaga em uma área na qual foi chamado, em hipótese alguma poderá trocar por outra área, de seu interesse.
- 16.6** Fica impedido de ser contratado o candidato que foi exonerado(a)/demitido(a) do serviço público municipal de Rio Fortuna por ineficiência nos serviços prestados durante o exercício da função, a ser apurado pelo Setor de Pessoal do Município no momento da contratação/admissão.

17 DA CONVOCAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS

- 17.1** Será de responsabilidade do candidato classificado a observância de **Edital Próprio**, com chamamento para a escolha de vagas disponíveis, publicado nos meios de comunicação Oficial, e no site <https://riofortuna.sc.gov.br/>.
- 17.2** Os candidatos aprovados para os cargos comprometem-se em cumprir a jornada de trabalho estipulada no contrato, realizado pela **Prefeitura Municipal de Rio Fortuna** estando cientes e concordando, sobre a disponibilidade de horários para cumprirem as exigências de trabalho no respectivo cargo.
- 17.3** A classificação nesse **Processo Seletivo Simplificado** não assegura o direito de ingresso automático no quadro temporário de pessoal da **Prefeitura Municipal de Rio Fortuna**.
- 17.4** O aproveitamento dos aprovados far-se-á gradativamente, de acordo com a disponibilidade orçamentária e de vagas, atendendo à exclusiva necessidade da **Prefeitura Municipal de Rio Fortuna**, obedecendo-se rigorosamente a Classificação Final dos Candidatos.
- 17.5** O candidato deverá manter atualizado seus dados cadastrais, desde a inscrição até a homologação do resultado final e se aprovado, durante todo prazo de validade do **Processo Seletivo Simplificado** não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível a **Prefeitura Municipal de Rio Fortuna**, informá-lo da nomeação por falta da citada atualização.
- 17.6** O candidato classificado, **no dia da escolha da vaga**, deverá apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Educação, sito: Av. Sete de Setembro, nº 1677, Centro, Município de Rio Fortuna - SC. (Anexo ao Ginásio Municipal Aloisio Willemann) a documentação necessária à sua admissão, composta por:
- a) Carteira de Identidade;
 - b) CPF;
 - c) Título Eleitoral;
 - d) Carteira Nacional de Habilitação – CNH, com a categoria mínima exigida ao cargo;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA/SC
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 019/2026**



- e) Carteira de Reservista (sexo masculino);
- f) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- g) Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 18 anos;
- h) RG / CPF dos filhos menores de 18 anos;
- i) Carteira de Trabalho contendo PIS/PASEP ativo;
- j) Comprovante de Residência (fatura de água, luz ou telefone recente);
- k) Diploma de Formação (de acordo com o requisito do cargo);
- l) Registro no Conselho Regional da Classe (se o cargo requerer);
- m) Declaração Completa do Imposto de Renda (DIRPF) ou, caso não tenha declarado o IR, preencher a Declaração de Bens no RH;
- n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (1º Grau) – Justiça Federal: <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php?&seq=135|230|167>
- o) Certidão de antecedentes criminais - Justiça Estadual: <https://www.tjsc.jus.br/certidoes>
- p) Certidão de quitação eleitoral: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>
- q) Situação cadastral no CPF: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>
- r) Declaração do local de trabalho quando possuir outro vínculo empregatício com informação da carga horária semanal;
- s) Declaração quanto ao recebimento de provento de aposentadoria decorrente do exercício de cargo, emprego ou função pública, se aposentado, carta de concessão do benefício.
- t) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- u) Atestado de Saúde Ocupacional (Exame Admissional – Será encaminhado pelo RH);
- v) Declaração negativa de acumulação de cargos públicos ou de condição de acumulação amparada pela Constituição (Preenchida no RH);
- w) Declaração de não ter sofrido no exercício de função pública, as penalidades previstas no Título XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, e na Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992 (Preenchida no RH);

17.7 Os candidatos aprovados e classificados no Certame serão convocados e encaminhados para o médico do trabalho, (disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Rio Fortuna) e para a comprovação dos requisitos exigidos no **item 17.8** do presente Edital, obedecendo-se rigorosamente a ordem da classificação.

17.8 Os exames médicos admissionais deverão emitir parecer **Apto** ou **não Apto** para o exercício do cargo, sendo este de caráter eliminatório.

17.9 A critério do médico avaliador responsável pelo parecer, poderão ser requisitados exames complementares.

17.10 Caso o candidato aprovado esteja impossibilitado de apresentar, algum dos documentos elencados no **item 17.6**, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar boletim de ocorrência expedido por órgão policial, e terá o prazo de 30 (trinta dias) para providenciar a segunda via do documento.

17.11 O Candidato classificado que no momento da nomeação, deixar de entregar os documentos solicitados no **item 17.6**, será desclassificado, independente do motivo alegado, salvo o descrito no **item 17.10**.

18 DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

18.1 Fica delegada competência à **FEBAVE** para:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA/SC
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 019/2026



- a) deferir e indeferir as inscrições e apreciar recursos;
- b) homologar as inscrições;
- c) elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar as provas objetivas;
- d) receber e apreciar os recursos previstos neste Edital;
- e) divulgar os resultados das provas e da classificação final;
- f) prestar informações sobre o **Processo Seletivo Simplificado** de que trata este Edital a quem de interesse.

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Para o esclarecimento de dúvidas e informações sobre o **Processo Seletivo Simplificado**, o candidato deverá entrar em contato somente por meio do e-mail **concursos@unibave.net**.

19.2 O extrato do presente edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios, e em mídias de circulação regional e local.

19.3 O ato de inscrição importa no conhecimento das instruções e na aceitação total das condições do **Processo Seletivo Simplificado** fixadas neste Edital.

19.4 Será impedido de ingressar no serviço público o candidato aprovado que, por ocasião da contratação, exercer cargo, emprego ou função no serviço público federal, estadual ou municipal, exceto nas hipóteses de acumulação previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais 19, de 04/06/1998, e 34, de 13/12/2001.

19.5 O candidato deverá declarar no ato de contratação a existência ou não de outro vínculo de trabalho no Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, identificando, se for o caso, o cargo, o emprego ou a função ocupada, o nome e esfera do órgão, bem como a carga horária correspondente.

19.6 A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados pelo candidato, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da sua admissão, acarretarão a nulidade da inscrição e a desclassificação dele do **Processo Seletivo Simplificado**, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

19.7 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em errata, adendo ou aviso a ser publicado na página oficial do certame.

19.8 Os casos omissos serão resolvidos pela **Comissão Especial Fiscalizadora**, nomeada pela **Portaria nº 255/2026**, juntamente com a Banca Avaliadora da **Fundação Educacional Barriga Verde - Febave**.

19.9 Fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte, Santa Catarina, para dirimir toda e qualquer questão inerente ao presente **Edital nº 019/2026 - Processo Seletivo Simplificado**.

Documento assinado digitalmente
LINDOMAR BALLMANN
Data: 05/10/2026 07:25:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rio Fortuna, 05 de outubro de 2026.

LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
MIRIANE BUSS ROECKER WARMLING
Data: 05/10/2026 07:53:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MIRIANE BUSS ROECKER WARMLING
Secretaria de Educação



ANEXO I

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA PROVA OBJETIVA

CONTEÚDOS CONHECIMENTOS GERAIS
NÍVEL MÉDIO

1. LÍNGUA PORTUGUESA - 05 QUESTÕES:

Leitura, análise e compreensão de textos de gêneros diversos. Significado contextual de palavras e expressões. Fonética. Pontuação. Acentuação gráfica. Separação de sílabas. Ortografia. Semântica. Classes das palavras. Concordância nominal e concordância verbal. Crase. Conjugação de verbos, utilização de pronomes, adjetivos, substantivos e suas flexões.

2. ATUALIDADES - 05 QUESTÕES:

Fatos contemporâneos relacionados à Educação, Saúde, Meio Ambiente e Tecnologia, divulgados na mídia local e/ou nacional até 10 dias antes da aplicação da Prova Objetiva.

CONTEÚDOS CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
NÍVEL MÉDIO

CONTEÚDO ESPECÍFICO POR CARGO:

1. ASSISTENTE DE SALA – 20 QUESTÕES:

Base Nacional Comum Curricular (BNCC), Lei Nº. 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB) e alterações. Plano Municipal de Educação de Rio Fortuna (Lei Nº 37 de 24 de junho de 2015). Lei Nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

Conhecimento das atividades didático-pedagógicas em creches, centros de educação infantil e escolas públicas. Higiene corporal e bucal de crianças. Conhecimento de confecção e aplicação de materiais de recreação e decoração de instalações de unidades escolares de educação infantil e ensino fundamental. Procedimentos de alimentação de crianças e adolescentes em unidades escolares. Procedimentos de inspeção e controle de entrada e saída de alunos. Controle de utilização dos banheiros e instalações. Arrumação de salas, brinquedos, materiais e utensílios. Concepção de infância. O Referencial Curricular Nacional de Educação Infantil (RCNEIs). O significado do brincar e das brincadeiras na Educação Infantil. Desenvolvimento e aprendizagem da Criança. A Ludicidade. O Cuidar e o Educar. A importância da Afetividade. Rotina. Inclusão. Diversidade: etnia, gênero e raça. Participação e relações entre escola e comunidade. Conselho escolar. Gestão Democrática. Formação em serviço e formação continuada.

CONTÉUDOS CONHECIMENTOS GERAIS
NÍVEL SUPERIOR
HABILITADOS E NÃO HABILITADOS

1. LÍNGUA PORTUGUESA - 05 QUESTÕES:

Análise e interpretação de texto. Vocabulário. Ortografia. Nova ortografia. Usos dos porquês. Pontuação. Acentuação gráfica. Prosódia. Estrutura e formação de palavras. Classes gramaticais: classificação, empregos e flexões. Adjetivos eruditos. Adjetivos pátrios. Conjugação verbal. Semântica: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Regência verbal e nominal. Crase. Concordância verbal e nominal. Colocação pronominal. Emprego dos pronomes. Pronomes e formas de tratamento. Níveis de linguagem (ou níveis de fala). Funções da Linguagem. Vícios de linguagem. Termos essenciais da oração. Termos integrantes da oração. Termos acessórios da oração. Orações coordenadas. Orações subordinadas. Estilística: figuras de linguagem.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA/SC
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 019/2026**



2. ATUALIDADES - 05 QUESTÕES:

Fatos contemporâneos relacionados à Educação, Saúde, Meio Ambiente e Tecnologia, divulgados na mídia local e/ou nacional até 10 dias antes da aplicação da Prova Objetiva.

**CONTEÚDOS CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
NÍVEL SUPERIOR/HABILITADOS E NÃO HABILITADOS**

CONTEÚDO ESPECÍFICO POR CARGO:

1. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 20 QUESTÕES:

Base Nacional Comum Curricular (BNCC), Lei Nº. 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB) e alterações. Plano Municipal de Educação de Rio Fortuna (Lei Nº 37 de 24 de junho de 2015). Lei Nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

Avaliação: concepções e funções. Prática Educativa Interdisciplinar. Jogos e Brincadeiras no Processo de Ensino e aprendizagem. Função do Planejamento: uma ação coletiva. Diretrizes Funcionais e Legais da Educação Inclusiva. Teorias de aprendizagem e desenvolvimento infantil. Eixos do trabalho pedagógico na educação infantil: o cuidar e o educar. O cotidiano na creche: espaço, rotina, afetividade, alimentação, higiene, cuidados essenciais. Recreação: Atividades recreativas. Aprendizagem: Leitura/Escrita. Didática: métodos, técnicas, recursos/material didático. Desenvolvimento da linguagem oral, escrita, audição e leitura. Métodos, técnicas e habilidades. O desenvolvimento infantil, inteligência, afetividade e o corpo na aprendizagem. Psicomotricidade. Literatura Infantil. Letramento e alfabetização. A construção dos conhecimentos matemáticos e científicos pela criança. Desenvolvimento das noções de tempo e espaço pela criança. O lúdico na aprendizagem. A recreação e os jogos no desenvolvimento infantil. A rotina na educação infantil. Educação inclusiva na educação infantil. O registro do desenvolvimento infantil como avaliação.

2. PROFESSOR ANOS INICIAIS E ENSINO FUNDAMENTAL I - 20 QUESTÕES:

Base Nacional Comum Curricular (BNCC), Lei Nº. 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB) e alterações. Plano Municipal de Educação de Rio Fortuna (Lei Nº 37 de 24 de junho de 2015). Lei Nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

Alfabetização na perspectiva do letramento. Alfabetização como processo de apropriação das diferentes linguagens: apropriação inicial da leitura e da escrita. Oralidade e escrita. Perfil do Professor Alfabetizador. Ideia de representação, funções sociais da escrita. Texto: unidade da língua, tipologia textual, produção e reestruturação de textos, análise linguística. Direitos de aprendizagem da Língua Portuguesa. Sequência didática (Schneuwly, Dolz e colaboradores). Elaboração de conceitos matemáticos: números naturais e números racionais, análise combinatória. Campos Geométricos: geometria espacial, geometria plana, sistema de medidas. Estatística: gráficos estatísticos. Direitos de aprendizagem da Matemática. Elaboração de conceitos das Ciências Naturais: meio biótico e abiótico. Recursos tecnológicos, interdependências, saúde. Elaboração de conceitos das Ciências humanas e sociais: tempo, tempo cronológico e histórico, temporalidade, espaço, relações e interações, cotidiano, memória e identidade/grupo, paisagem, localização, orientação, representação. Parâmetros Curriculares Nacionais das Séries Iniciais.

3. PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - ENSINO FUNDAMENTAL I E EDUCAÇÃO INFANTIL - 20 QUESTÕES:

Base Nacional Comum Curricular (BNCC), Lei Nº. 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB) e alterações. Plano Municipal de Educação de Rio Fortuna (Lei Nº 37 de 24 de junho de 2015). Lei Nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

A história e as concepções pedagógicas da Educação física escolar. Metodologia de Ensino da Educação física. O plano de aula e suas aplicações práticas. Avaliação da educação física escolar. A ludicidade no ambiente escolar. Conceitos e procedimentos das danças, brincadeiras e jogos (cooperativos, recreativos e competitivos). Lutas e ginástica. O esporte como conteúdo de ensino da Educação Física escolar. Aspectos críticos para a prática educativa dos esportes na escola. Práticas corporais de aventura. Educação física adaptada.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA/SC
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 019/2026**



4. PROFESSOR DE ARTES - ENSINO FUNDAMENTAL I E EDUCAÇÃO INFANTIL - 20 QUESTÕES:

Base Nacional Comum Curricular (BNCC), Lei Nº. 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB) e alterações. Plano Municipal de Educação de Rio Fortuna (Lei Nº 37 de 24 de junho de 2015). Lei Nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

Arte e educação. Conhecimentos artísticos, estéticos e culturais produzidos historicamente e em produção pela humanidade. Arte: suas linguagens, suas manifestações e sua estética. Som: conceito, forma, cor, gesto, movimento. Espaço e tempo nas linguagens artísticas: musical, visual, cênica, articulados aos processos de contextualização. Produção artística e Leitura de imagens e de obras de arte. Desenvolvimento da competência estética e artística nas diversas formas de arte visuais: dança, música e teatro. Literatura e cinema na produção de trabalhos individuais e em grupo. Parâmetros Curriculares Nacionais: Arte.

5. PROFESSOR LÍNGUA INGLESA- ENSINO FUNDAMENTAL I E EDUCAÇÃO INFANTIL - 20 QUESTÕES:

Base Nacional Comum Curricular (BNCC), Lei Nº. 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB) e alterações. Plano Municipal de Educação de Rio Fortuna (Lei Nº 37 de 24 de junho de 2015). Lei Nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

Métodos e abordagens de Ensino da Língua Inglesa e sua relação com os Parâmetros Curriculares Nacionais. Compreensão de textos. Estratégias de leitura. Conceito de gênero textual e de tipo de texto. Identificação dos mecanismos que conferem coesão e coerência ao texto. Relação texto-contexto. Léxico gramática: verbos: tempo, modo e voz. Auxiliares modais. 'Phrasal verbs'. Substantivos, pronomes, artigos, adjetivos possessivos e numerais. Advérbios e preposições expressando tempo, modo e lugar. Subordinação e coordenação. Discurso: discurso direto, relatado, direto livre e relatado livre e sua função comunicativa no texto. Inglês escrito e falado, inclusive nas novas tecnologias de comunicação. Parâmetros curriculares nacionais: Inglês.

6. SEGUNDO PROFESSOR - EDUCAÇÃO ESPECIAL FUNDAMENTAL I E EDUCAÇÃO INFANTIL - 20 QUESTÕES:

Base Nacional Comum Curricular (BNCC), Lei Nº. 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB) e alterações. Plano Municipal de Educação de Rio Fortuna (Lei Nº 37 de 24 de junho de 2015). Lei Nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

Fundamentos da Educação Especial e Inclusiva: Conceitos e paradigmas da Educação Especial: segregação, integração e inclusão. Princípios da educação inclusiva: acessibilidade, equidade e participação. Modelos de compreensão da deficiência: médico, social e biopsicossocial. Direito à educação e escolarização de estudantes com deficiência. Educação Especial como modalidade transversal. Marcos Legais e Políticas Públicas: Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008). Política de Educação Especial de Santa Catarina (2018). Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - LBI (Lei nº 13.146/2015). Resolução CEE/SC nº 100/2016: organização e oferta da Educação Especial em Santa Catarina. Decreto nº 12.686/2025: Institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva. Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência. Áreas da Educação Especial: Características e Especificidades: Deficiência Intelectual: conceito, características, desenvolvimento e estratégias pedagógicas. Deficiência Visual: cegueira e baixa visão, orientação e mobilidade, sistema Braille e soroban. Deficiência Auditiva e Surdez: aspectos linguísticos, Libras, bilinguismo e educação de surdos. Deficiência Física: tipos, características e adequações de acessibilidade. Transtorno do Espectro Autista (TEA): características, comunicação alternativa e estratégias de ensino. Deficiência Múltipla: conceito, especificidades e abordagens educacionais. Surdocegueira: formas de comunicação e mediação pedagógica. Atribuições e Práticas do Segundo Professor de Turma: Função e papel do segundo professor de turma. Atuação colaborativa com o professor regente. Planejamento compartilhado e trabalho em equipe. Mediação pedagógica individualizada e em pequenos grupos. Estratégias de apoio à participação e aprendizagem. Acompanhamento e registro do desenvolvimento dos estudantes. Articulação com o Atendimento Educacional Especializado (AEE) e demais profissionais. Adequações e Adaptações Curriculares: Diferenciação pedagógica e flexibilização curricular. Adequações curriculares: de acesso, metodológicas, avaliativas e nos objetivos. Individualização do ensino: Plano Educacional Individualizado (PEI). Estratégias de ensino diferenciadas conforme as necessidades específicas. Avaliação inclusiva e diversificada. Tecnologia Assistiva e Recursos Pedagógicos: Conceito e categorias de Tecnologia Assistiva. Comunicação Aumentativa e Alternativa (CAA): sistemas, recursos e aplicação. Recursos de acessibilidade: digitais, de mobilidade e sensoriais. Materiais pedagógicos adaptados: táteis, visuais, sonoros e manipuláveis. Softwares, aplicativos e plataformas acessíveis. Recursos de baixa e alta tecnologia para apoio à aprendizagem.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA/SC
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 019/2026**



7. PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) - 20 QUESTÕES:

Base Nacional Comum Curricular (BNCC), Lei n. 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB) e alterações. Plano Municipal de Educação de Rio Fortuna (Lei Nº 37 de 24 de junho de 2015). Lei n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

Fundamentos e princípios da Educação Inclusiva. O Atendimento Educacional Especializado. Tecnologia Assistiva e suas Modalidades. Desenho Universal da Inclusão escolar de alunos com deficiência. Atendimento educacional especializado. Amparo legal, legislação vigente. Fundamentos e princípios da educação inclusiva. Política nacional de educação especial na perspectiva da educação inclusiva. Legislação, políticas e programas de educação especial e inclusão escolar em Santa Catarina. Conceitos de deficiência. História da educação de alunos com necessidades educacionais especiais no Brasil. O conceito de necessidades educacionais especiais. A família e o indivíduo com necessidades educacionais especiais. A educação especial na perspectiva da educação inclusiva. Adaptações curriculares e acessibilidade. Sistemas de apoio ao aluno com necessidades educacionais especiais no ensino regular. A criança como sujeito de direitos. O adulto como mediador entre a criança e o mundo. A relação educativa como uma relação de cumplicidade. O desenvolvimento infantil: desenvolvimento socioafetivo, cognitivo e psicomotor. Deficiência: Concepções e características específicas. Altas Habilidades: concepções. Legislação Brasileira sobre Educação Especial. Políticas públicas para a Educação Especial: Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva. O processo de Inclusão dos alunos com deficiência no ensino regular (educação infantil, ensino de jovens e adultos). Tecnologia Assistiva. Comunicação Suplementar Alternativa. Transtorno invasivo de desenvolvimento. Deficiência auditiva e Libras. Prática Pedagógica em Deficiência Física. Deficiência Intelectual. Didática Geral. Planejamento educacional. Projeto político-pedagógico. Sistema de ensino. Sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Currículo Escolar: sentido amplo e específico do planejamento curricular, interdisciplinaridade, diversidade. Processos de Ensino Aprendizagem: conceituação, apropriação e elaboração de conceitos científicos, mediação professor-aluno, plano de aula, procedimentos metodológicos e teoria da atividade. Direitos de Aprendizagem do aluno. Relacionamento Professor x Aluno. Função e papel da escola. Problemas de aprendizagem. Lei n. 13.234/2015 (Identificação, cadastramento e atendimento de alunos com altas habilidades ou superdotação). Lei n. 13.803/2019 (Notificação de faltas escolares ao Conselho Tutelar).

8. COORDENADOR DE EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS (EJA) - 20 QUESTÕES:

Base Nacional Comum Curricular (BNCC), Lei n. 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB) e alterações. Plano Municipal de Educação de Rio Fortuna (Lei Nº 37 de 24 de junho de 2015). Lei n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

Pensadores da Educação e suas concepções; Correntes teóricas da educação; Fases do desenvolvimento e sua relação com a aprendizagem; Projeto Político Pedagógico - concepções, importância e papel; Concepções de currículo; Concepções de avaliação; Conceito de interdisciplinaridade; Conceito de transdisciplinaridade; Educação Especial; Concepção de Conteúdo, Habilidades e Competências; Temas Transversais; Conceito e aplicação da Contextualização de Conteúdos; Educação Mediadora; Taxonomia de Bloom; Didática e Metodologia do Ensino em Séries Iniciais; Alfabetização e letramento; Linguagem oral e escrita; Produção de textos; Precusores e seguidores da Literatura Infanto-juvenil no Brasil; Conceitos Metodológicos específicos das áreas do conhecimento de Português, matemática, História, Geografia, Ciências do Ensino Fundamental nos anos Iniciais; Confecção, histórico cultural/pacto pela alfabetização da idade certa.